

PROCESSO N.º 08/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 – DO OBJETO:

Contratação de empresa para o fornecimento, licença de uso e manutenção de software de gerenciamento de dados da Secretaria de Saúde.

1.1 – REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS

1.1.1. Cadastramento da população, com opção para importar do Cadastro Nacional de Usuários do SUS (CADSUS), sem a necessidade de intervenção dos técnicos da contratada para tal;

1.1.2. Cadastramento de grupos de risco e seus participantes, podendo lançar os encontros com as respectivas faltas e presenças, assuntos trabalhados, profissionais envolvidos e observações gerais;

1.1.3. Para grupos de hipertensos, diabéticos e outros que possuem demanda mensal de medicamentos, o sistema deverá permitir o registro das quantidades mensais retiradas por cada participante do grupo, e gerar relatórios consolidados e analíticos da demanda dos grupos. Também deverá imprimir a Ficha de Entrega, com o nome dos participantes e medicamento que cada um tem direito, com espaço para assinatura dos mesmos quando recebem o medicamento. O sistema deverá controlar o prazo de validade das receitas, avisando quando a mesma estiver vencida;

1.1.4. Cadastro de Profissionais da Secretaria, responsáveis pelos atendimentos prestados aos usuários, com configuração da quantidade de fichas que cada um atende em cada dia e turno, e também configuração dos procedimentos Sigtap efetuados por cada um, sendo que estes procedimentos deverão aparecer como opções para o usuário clicar quando do lançamento do atendimento, dessa forma agilizando o atendimento ao paciente, pois evita a necessidade de digitação de códigos de procedimento durante o atendimento;

1.1.5. Cadastramento das Unidades de Saúde do município, compatível com o sistema SCNES (Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) do Datasus;

1.1.6. Cadastramento de Fornecedores, podendo ser divididos em Fornecedores de Medicamentos, Fornecedores de Exames e Consultas, e Fornecedores de Serviços em Veículos da Secretaria;

1.1.7. Módulo de Controle de Estoque de Materiais e Medicamentos, com registro das entradas de produtos com seus respectivos lotes e prazos de validade e registro das saídas por usuário do SUS, com opção de controle e acompanhamento de pedidos e de produtos a serem recebidos em licitações, relatórios da movimentação de produtos agrupados por medicamento, por fornecedor, por usuário, controle dos estoques dos lotes por prazo de validade dos produtos, com avisos de produtos vencidos e a vencer nos próximos dias, e estatísticas de dispensação mensal, semanal e diária de medicamentos para que o município possa prever a demanda e ser comprada com base em dados passados. O sistema deverá ter a possibilidade de armazenar, ainda, a demanda reprimida, isto é, os medicamentos que são solicitados na farmácia municipal e que não tem em estoque. O sistema deverá possuir interoperabilidade com o Web Service horus, do Ministério da Farmácia Básica;

1.1.8. Módulo para lançamento das Autorizações de Procedimentos na rede privada, onde deverá ser impresso autorizações para realização de Exames e Consultas fora do âmbito municipal, sendo que o modelo destas autorizações deverá ser adaptado segundo os interesses do município. O sistema deverá gerar relatórios dos procedimentos autorizados, agrupados por tipo de benefício, por pessoa, sexo, idade, por convênio, por fornecedor (prestador);

1.1.9. Módulo para lançamento de Requisições de Sorologia, para encaminhamentos aos laboratórios estaduais de exames sorológicos de HIV, contendo dados do paciente, do responsável, da coleta e se for pré-natal ou não;

Processo nº 08/2015 – fl 2

1.1.10. Módulo de Atendimento Ambulatorial, possibilitando a emissão das FAAs – Fichas de Atendimento Ambulatorial, segundo o layout a ser definido pelo município, preferencialmente o padrão Datasus. O sistema deverá possibilitar o agendamento de consultas, e o registro deverá ser de acordo com os códigos de procedimentos e CBOs atuais estabelecidos pelo SUS. O armazenamento das informações deverá ser individual e ao mesmo tempo por grupo familiar. O sistema deverá possibilitar ao usuário a geração de arquivos de produção PAB e não PAB para importação no Sistema Informação Ambulatória e/ou BPA Magnético. Também deverá possibilitar o acompanhamento dos exames preventivos efetuados e das pessoas que não fizeram preventivo no ano desejado, agrupadas por idade. Deverá gerar relatórios totalizadores de atendimentos por profissional, por idade dos pacientes, por CID e procedimento;

1.1.11. Módulo de Vacinas, que permita o registro de todo o calendário básico de vacinação, e o histórico de vacinas de cada munícipe, informando através de relatórios a produção realizada, bem como o agendamento de vacinas e a relação de faltosos (pessoas que estão com alguma vacina atrasada). Como o sistema será atualizado em rede, deverá ter recursos de alertar automaticamente no setor de recepção (Módulo Atendimento Ambulatorial) e na farmácia (Módulo Controle de Estoque) caso seja informado algum atendimento a alguma pessoa que possua vacina(s) atrasada(s), para que o profissional da secretaria de saúde possa avisar a pessoa e encaminhá-la para a aplicação da referida vacina. Deverá o sistema exportar dados para o SI-PNI, do Ministério da Saúde;

1.1.12. Módulo Transporte de Pacientes, onde serão lançadas todas as viagens de veículos com a finalidade de levar pacientes para outras localidades a fim de realizarem exames e/ou consultas. O sistema deve gerar relatórios das viagens realizadas e emitir a lista de passageiros para o DAER. No agendamento da viagem deverá ser informado o local onde o paciente deve ir e o horário que tem que estar neste local, bem como se o motorista deve pegá-lo em casa ou não. Estas informações devem ser impressas no relatório de viagem;

1.1.13. Módulo de Vigilância Sanitária, onde deverá ser cadastrado todos os estabelecimentos fiscalizados no município, e informado todos os procedimentos efetuados pela equipe da Vigilância, gerando relatórios dos estabelecimentos e dos procedimentos realizados;

1.1.14. Integração com E-SUS;

1.1.15. Compatibilidade para importação do histórico dos pacientes de software de gerenciamento de dados anterior a atual empresa contratada, cujos dados deverão ser obrigatoriamente importados.

2 – DO FORNECEDOR:

O sistema será fornecido pela empresa HPR INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 94.993.250/0001-13, estabelecida na Avenida Ipiranga, nº 1190, Sala 01, Município de Chiapetta/RS.

3 – JUSTIFICATIVA:

A contratação se justifica pela necessidade de manter o gerenciamento de banco de dados da Secretaria da Saúde, visto que a informatização reduz substancialmente os custos com mão de obra, resultando em alta eficiência e rapidez na coleta de dados. Além disso, todos os Setores da Secretaria da Saúde estão informatizados, sendo de suma importância a continuidade deste serviço.

4 – DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Os preços ofertados pela empresa HPR INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS LTDA - ME são compatíveis com os praticados no mercado, sendo que gerará grande economicidade aos cofres públicos, conforme pesquisa de preços realizada com empresas do ramo. Além disso, a contratação da empresa se dá em razão da qualidade do programa apresentado.

Processo nº 08/2015 – fl 3

5 – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. Pela implantação do programa pagará a Contratante a Contratada o valor total de R\$ 1.750,00 (hum mil e setecentos e cinquenta reais), em até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão do serviço.

5.2. Pela manutenção do programa será pago, mensalmente, o valor de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), sempre até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

6 – DO REAJUSTE:

Os valores fixados no item 5.2 do presente Processo não sofrerão reajustes, conforme parágrafo 1º do artigo 28 da Lei federal nº 9.069, de 29 de junho 1995.

7 – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

A alteração dos preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será por acordo entre as partes, na forma do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária PJ 4375 – Rec 40.

9 – DA VIGÊNCIA

A presente contratação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.

10 – FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.-

Agudo, 30 de abril de 2015.-

ALÉCIO DERLI WACHHOLZ
Secretário da Saúde

Com base no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, ratifico a presente Dispensa de Licitação.

Agudo, 30 de abril de 2015.-

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito Municipal.-